



LEI Nº 869 DE 12 DE MAIO DE 2009

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2009 um crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, conforme se especifica a seguir:

08.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00602-058 – Manutenção dos Centros de Saúde e do Fundo Municipal

1860 – 4490.52.00 – 0.3.030 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 215.000,00

TOTAL R\$ 215.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro da Fonte 030R\$ 215.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 12 DE MAIO DE 2009.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal